



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.537/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	2	180	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento Ao Desenvolvimento Do agricultor	Atividade	Manutenção da Frota para Atender os Produtores Rurais	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	5.400,00
							Total	5.400,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste projeto o Extrato da Conta Corrente 12.459-1.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209